

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL COM PRAZO DETERMINADO, COM ADITIVO DE COMODATO ONEROSO DE BENS MÓVEIS.

1. LOCADOR:

CÉLIO ALVES TIBES JUNIOR, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador da RG: 1.016.224-0 SSP/MT; inscrito no CPF: 772.402.781-15; residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Rua Barão do Rio Branco, 763, 509-B, Centro, Curitiba, Estado do Paraná. E-mail: celiotibes@gmail.com e fone de contato (41) 8805 8063.

2. LOCATÁRIOS RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS:

LOCATÁRIO(A) – 01: Vera Lúcia Werlang, maior, capaz, brasileira, solteira, pensionista do INSS e estudante, com CPF 024.706.121-28 e RG 1985407-2, com endereço de correspondência na rua José Manuel Custodio 12, Penha, Paulo Lopes – SC – CEP 88.490-000, telefone de contato 48 9847 6624 email werlanglvera@hotmail.com

LOCATÁRIO (A) – 02: Adriana catarina Werlang, brasileira, solteira, estudante, com Cpf 087.174.629-83, Rg 5549076, com endereço de correspondência sendo o mesmo da LOCATÁRIA anterior, com telefone de contato 48 91151654, Email adriwerlang@hotmail.com

Contato de emergência para ambas: 48 – 9618-0156, Vanderlice Werlang.

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si, justos e acertados o presente Contrato, que se regerá pela Lei 8.245/91 e as modificações da Lei 12.112 de 2009 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas.

3. IMÓVEL:

3.1. Apartamento NÚMERO 03 (térreo) de 40 metros quadrados, planta com dois quartos (sendo duas suítes), uma cozinha separada com mobília. O imóvel fica no terreno da Rua Milton Sullivan, 142, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, de propriedade do locador, conforme registro de imóveis. Trata-se de locação com mobília e eletrodomésticos por meio de contrato acessório de comodato oneroso com responsabilidade de guarda, manutenção e reposição de todos os itens em caso de sinistro, dano, perda, extravio ou defeitos após o prazo de garantia de 30 dias desse contrato oferecido graciosamente, haja vista que os itens móveis não se encontram mais em garantia de fornecedor.

3.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO IMÓVEL. Descreve-se a seguir cada item e o valor correspondentes a substituição já incluído o serviço de terceiro nos casos em que isso é necessário. É responsabilidade do inquilino zelar de todos os itens e deverá substituí-los por outro igual ou indenizar nos valores descritos a seguir, a final do contrato ou quando constatado o dano em vistoria periódica que poderá ser feita a cada 6 (seis) meses. Incluem-se no imóvel os seguintes itens moveis:

3.2.1: INVENTÁRIO DE BENS: 2 Camas box nova casal Ortohom – Orthotel (R\$ 1.200,00), 2 capas de colchão impermeável R\$ 80,00, 1 Roupeiro quarto com 3 portas de correr (R\$ 690,00), 2 mesinhas de estudo com armário (R\$ 320,00 cada), 1 fogão 4 bocas (R\$ 380,00), 1 geladeira Duplex, Consul, Frost Free duas portas (R\$ 1450,00) e armário aéreo de cozinha integrado com pia e balcão com gavetas (R\$ 800,00), dois chuveiros Lorenzetti 220w (R\$ 120,00, instalado), lâmpadas LED em todos os baciais das pecas (R\$ 25,00 cada) e mangueira e registro de gás dentro e fora da KIT (R\$ 120,00 cada kit interno/externo), jogo de porta coisa no banheiro (R\$ 120,00), 2 Box de Banheiro (R\$ 400,00 cada) 3 portas eucalflex, sendo o valor de cada uma R\$ 320,00 instalado, 2 cabos com conector de internet, sendo cada um (R\$ 80,00), 2 Torneiras de banheiro (R\$ 60,00 cada), 1 torneira de cozinha (R\$ 50,00), 2 ventiladores de teto com plafon luminária de lâmpada LED, sendo que as luminárias tem preço individual de R\$ 120,00 e o ventilador de R\$ 130,00 cada uma, 2 Controles remotos do ventilador (R\$ 70,00 cada), Limpeza de entupimentos pia cozinha (R\$ 100,00), Limpeza de entupimento de ralos e pia banheiro (R\$ 100,00); Limpeza de entupimento de assento sanitário e acoplada (R\$ 80,00), Pintura das paredes (R\$ 150,00 cada cômodo e pia banheiro (R\$ 100,00); Limpeza de entupimento de 500,00 pintura do apartamento todo, Vidros das janelas (R\$ 50,00 cada), Serviço de reposição de revestimento (R\$ 40,00 por peça), Porta de madeira- entrada (R\$ 300,00), fechadura (R\$ 80,00 cada) segredo de porta R\$ 60,00, maçaneta R\$ 35,00, tampo de pia inox R\$ 160,00; armário aéreo R\$ 250,00, paineliro R\$ 300,00, 2 móveis de banheiro com portas (balcão – R\$ 199,00, cada) Espelho do banheiro R\$ 160,00 (cada), cópias de chaves do imóvel (R\$ 50,00).

3.2.2. PINTURA DO IMÓVEL: O apartamento é entregue pintado com paredes com texturização e com fundo de massa plástica e tinta coral areia, primeira linha. Não permitimos a pintura pelo inquilino ou por terceirizados contratados por ele. O serviço deverá ser feito pelo LOCADOR com o custo descrito acima pago em apartado ou descontado da caução, ao final. Durante o uso o inquilino pode afixar quadros ou móveis desde que não entregue a estrutura das paredes. Casos em que seja necessária obra de alvenaria terão custo adicional em apartado.

3.2.3. Cobrança dos itens acima. Poderá ser emitido boleto no valor respectivo de danos e ou serviços de reposição, restauração ou reposição de itens que não tenham sido resolvidos pelo inquilino em até 5 dias da ocorrência. Em não havendo o pagamento do boleto, o valor será descontado da caução ao final, corrigido pelo IGPM do período, sempre com a devida notificação do inquilino por escrito ou por e-mail cadastrado neste contrato. Os casos em que não houver pagamento entrarão no débito do contrato sujeito às sanções descritas neste contrato e na Lei do Inquilinato.

3.2.4. Será feita vistoria de entrega das chaves e de retirada quando poderão ser escritos no verso do contrato eventuais questões ou danos previamente existentes. O inquilino deverá agendar a vistoria final com antecedência de 10 dias marcando dia e horário. Se o inquilino não estiver presente na vistoria por qualquer motivo, será feito com a presença de uma testemunha e remetido por e-mail o documento com os devidos apontamentos. O imóvel e itens poderão ser fotografados para documentação e posterior cobrança. Não serão aceitas reclamações posteriores a vistoria ou eventuais danos que ocorram após a vistoria, sendo de responsabilidade do inquilino a partir do prazo de garantia de 30 dias oferecido pelo LOCADOR.